Lei nº 1.218, de 1º de julho de 2013

"Altera a Lei nº 772, de 17 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 772, de 17 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o artigo 1º será composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII– 01 (um) representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 1º de julho de 2013. –

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal